



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 16/2016

REF.: CONVITE Nº 01/2016

HOMOLOGADO E ADJUDICADO EM 21/03/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS – ARBITRAGEM

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro a ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE ÁRBITROS DE FUTEBOL com CNPJ número 87.685.673/0001-00, localizado na Rua Dr. Bozano, 1147, sala 405, Centro na cidade de Santa Maria/RS, neste ato representado pelo Senhor LUIZ EUCLIDES CASTIGLIONE SILVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 1054491418 e CPF nº 906.156.200-78, residente e domiciliado na Rua Dr. Bozano, nº 1147, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Cláusula primeira – Objeto do presente processo é a contratação de serviços Profissionais em Arbitragem para os seguintes campeonatos:

- Campeonato Municipal de Futebol de Campo: 1ª Divisão – Livre;
- Campeonato Municipal de Futsal: Pré Mirim, Mirim, Infantil, Júnior, Veterano e Feminino;
- Campeonato Municipal de Futebol de Campo, categorias Veterano e Infantil;
- Copa São Sepé de Futsal – Adulto Masculino;
- Campeonato Municipal de Futsal, 1ª Divisão – Adulto Masculino.

No anexo I detalhamento dos campeonatos, edição 2016, conforme constam no calendário esportivo oficial do município.

Parágrafo único – O Município se reserva no direito de diminuir ou aumentar até 25%, do valor do contrato, em consonância com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento da equipe técnica para cada campeonato especificada no anexo I deste instrumento, para atuarem nos jogos;

CLÁUSULA TERCEIRA: Os árbitros deverão estar no local da competição 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para início dos jogos;

PARÁGRAFO ÚNICO: A não observância do horário previsto na cláusula anterior acarretará um desconto de 20% (vinte por cento) do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de:
– Item 1 (Campeonato Municipal de Campo 1ª Divisão – Livre), valor de **R\$ 520,00** (quinhentos e vinte reais) por jogo;

– Item 3 (Campeonato Municipal de Futsal – categoria Pré Mirim, Mirim, Infantil, Júnior, Veterano e Feminino), valor de **R\$ 140,00** (cento e quarenta reais) por jogo;

PLÁCIDO CHIQUITI, Nº 900 – CX. POSTAL: 158 – CEP: 97340-000

FONES: (55) 3233-1088, 3233-1535, 3233-1600 e 3233-2281

TELEFAX: (55) 3233-1919

